



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 218.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

[...]

« Artigo 68.º

[...]

1 - [...]:

Rendimento coletável	Taxas (percentagem)	
	Normal	Média

	(A)	(B)
Até 7337	[...]	[...]
De mais de 7337 até 11069	[...]	[...]
De mais de 11069 até 15688	[...]	[...]
De mais de 15688 até 20307	[...]	[...]
De mais de 20307 até 25853	[...]	[...]
De mais de 25853 até 37896	[...]	[...]
De mais de 37896 até 49522	[...]	[...]
De mais de 49522 até 77334	[...]	[...]
Superior a 77334	[...]	-

- 2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7337, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna B correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna A respeitante ao escalão imediatamente superior.»

Assembleia da República, 6 de maio de 2022

Os Deputados,

BRUNO DIAS; PAULA SANTOS; DIANA FERREIRA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS; JERÓNIMO DE SOUSA

Nota justificativa:

De ano para ano, os limites dos escalões do IRS devem ser atualizados para garantir que, em termos relativos, o imposto cobrado não aumenta com os aumentos dos salários e das pensões.

Apesar de a inflação subir nos últimos anos a níveis inferiores ao aumento dos salários (em particular do salário mínimo nacional), os limites escalões do IRS devem ser atualizados, pelo menos, à taxa da inflação.

Após o brutal aumento do IRS consumado pelo Governo PSD/CDS em 2013, a que se seguiu vários anos de não atualização dos limiares dos escalões, com a iniciativa decisiva do PCP foi possível descongelar os limites dos escalões, em 2016, e alargar o seu número, em 2018. Nos Orçamentos de 2019, 2020 e 2021, o Governo minoritário do PS recusou as propostas do PCP para garantir a atualização dos limiares dos escalões à taxa de inflação, tendo sido acompanhado nessa rejeição pelo PSD.

Na primeira proposta de Orçamento do Estado para 2022, o Governo propôs um aumento do número de escalões, cuja tabela incorpora várias alterações, mesmo nos escalões não afetados pelo desdobramento. Considerando que aquela proposta tinha sido construída com uma previsão de Índice Harmonizado de Preços do Consumidor (IHPC) de 0,9%, não se compreende que, na segunda proposta de OE 2022, os limiares propostos sejam os mesmos, quando agora o Governo prevê um IHPC de 4%, devido à instabilidade da situação internacional.

A fim de evitar qualquer perda de rendimento real para os contribuintes, o PCP apresenta esta proposta de alteração, no sentido de atualizar os limiares dos escalões, face à proposta do Governo, em 3,1%, correspondendo à diferença entre a previsão de IHPC que serviu de base à proposta inicial do Governo (0,9%) e a previsão de IHPC que agora é assumida pelo próprio Governo no Relatório do OE 2022 (4%).